

de Janeiro, mantida pela Associação de Educação, Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura Brasileira de Educação Superior do Rio de Janeiro (cód. 17306), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 32.063.912/0001-07).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

DESPACHO DE 17 DE ABRIL DE 2023

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 670/2022, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, o qual reexaminou e reformou o Parecer CNE/CES nº 79/2022, que analisou recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.513, de 9 de dezembro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, na modalidade Educação a Distância EaD, pleiteado pela Escola Superior de Tecnologia & Gestão de Santa Catarina - EST&G, com sede na rua Deputado Edu Vieira, nº 1.524, bairro Pantanal, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, mantida pela IEA Consultoria em Educação Limitada, em trâmite no sistema e-MEC nº 201717540, conforme consta do Processo nº 00732.001752/2022-47.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro

DESPACHOS DE 17 DE ABRIL DE 2023

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 99/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos realizados por Alessandra Sousa de Oliveira Moreira no Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Sociologia, na modalidade a distância, no período de 2015 a 2016, ministrado pela Faculdade Alfa América, com sede no município de Praia Grande, no estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Play Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23001.000688/2022-37.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 100/2023, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que votou favoravelmente à convalidação de estudos realizados por Joab Barbosa Oliveira, no curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, no período de 2015 a 2021, ministrado pelo Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantido pela Sociedade Unificada de Ensino Augusto Motta, conforme consta do Processo nº 23001.00498/2022-10.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 732/2022, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, desfavorável à convalidação dos estudos realizados por Paula Francinete Meireles Caffarello, no curso de Filosofia, ministrado pelo Instituto Santa Teresinha, com sede no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23001.000539/2022-78.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Divulga o resultado final da avaliação pedagógica das Obras Literárias inscritas e validadas no âmbito do Edital de Convocação CGPLI nº 1/2021 - PNL D 2023 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Objeto 3 - Obras Literárias.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o resultado final da avaliação pedagógica das Obras Literárias no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) 2023 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Objeto 3, na forma do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado final obedece ao disposto no Edital de Convocação CGPLI nº 1/2021 - PNL D 2023 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, observados os procedimentos da fase recursal.

Art. 2º Serão disponibilizados na plataforma PNL D Digital, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os pareceres que embasaram o resultado final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

ANEXO I

OBRAS LITERÁRIAS APROVADAS

Table with 3 columns: Obras - Código FNDE, Categoria, Resultado. Lists approved literary works with their respective codes and categories.

Table with 3 columns: ID, Categoria, Resultado. Lists literary works with their respective categories and approval status.





Table with 3 columns: ID, Category (e.g., Categoria 1: Obras Literárias do 1º ao 3º ano do ensino fundamental), and Status (e.g., Aprovada). Rows range from 1082 to 0313.

Table with 3 columns: ID, Category (e.g., Categoria 2: Obras Literárias do 4º e 5º ano do ensino fundamental), and Status (e.g., Aprovada). Rows range from 0317 to 0384.

Table with 3 columns: ID, Category (e.g., Categoria 2: Obras Literárias do 4º e 5º ano do ensino fundamental), and Status (e.g., Aprovada). Rows range from 0386 to 0528.







